



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 14 de novembro de 2025.

TERMO ADITIVO N° 024/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00002035-32

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 024/23 (SEI 9576478)

Termo de Aditamento n.º 054/24 (SEI 12884855)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dr. Lair Zambon**, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Alayne Nascimento Lemos, nº 570, Vila Lemos, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.297.349/0001-78, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Daniel de Leão Keleti, portador(a) da cédula de identidade RG nº 32.509.764-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 266.122.288-06, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **Aditamento ao Termo de Convênio n.º 024/23**, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Prorrogação da vigência do convênio por mais 12 meses, a partir de 17/11/25.

1.1.2. Qualificação relativa à assistência de saúde no âmbito ambulatorial, com incremento do recurso de emenda individual, prevista na Lei Orçamentária Anual 2025, emenda nº 0603/2025 - Vereador Luiz Cirilo - doc. 14219732 - PMC.2023.00002035-32 .

SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no presente processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

EXERCÍCIO 2025						
Ano Orçamento	Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Valor Máximo desta Solicitação
2025 (Emenda ID 603)	087000	08770	4.4.50.52	10.302.1004.1038	08.300-0620	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

2.2. O CONVENENTE aditará a partir do presente, o montante financeiro de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) recursos de origem municipal, oriundos da destinação de emenda individual à Lei Orçamentária Anual 2025, como adiante listado.

Emenda	Parlamentar	Finalidade	Natureza	Valor
0603/2025	Luiz Cirilo	Aquisição de bens móveis, incluindo equipamentos, máquinas, veículos e itens operacionais	Investimento	R\$ 50.000,00

2.3. A partir do presente aditamento, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, até o limite financeiro indicado no cronograma de desembolso a seguir descrito.

Nº. Parcela	Valor Municipal Banco do Brasil – Ag: 1890-2 C/C: 102.723-9	Total de Desembolso
1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

2.4. O repasse dos recursos tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA na conta bancária nº 102.723-9, agência 1890-2, do Banco do Brasil, conforme informado pela entidade Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

2.5. Os bens móveis permanecerão em posse da entidade conveniada, que garantirá sua vigilância, controle patrimonial e fiscalização, até o término da relação convenial, ocasião em que deverão retornar à Administração Pública Municipal.

2.6. Apurado, na aquisição dos bens móveis, valor menor que o montante total repassado pelo Município, a diferença deverá ser devolvida pela entidade em conta bancária a ser indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.7. Apurado que o valor total na aquisição dos mobiliários e/ou equipamentos é maior do que o montante apontado no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) do Ministério da Saúde e/ou repassado pelo Município, a diferença será custeada pela entidade. A execução dos recursos financeiros deverá ser realizada exclusivamente nas contas correntes específicas abertas para recebimento dos recursos públicos.

2.8. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, em especial em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros nele previsto, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuado, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A Entidade contrapartida será realizada por meio de bens ou serviços, através da utilização de nossa infraestrutura física e capacidade instalada mensurada pelo patrimônio social constante no Balanço Patrimonial 2024 no montante de R\$ 561.871,63 (quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Ficam expressamente revogados os Planos de Trabalhos anteriores, sendo substituídos pelo Plano de Trabalho e anexos inseridos nos documentos 16592051, 16656554 e 16592053, que passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de sua assinatura.

6.1.1. Nos termos da cláusula 1.1.1, fica prorrogada a vigência do Convênio nº 024/23, à partir de 17/11/2025 até a data de 16/11/2026.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Leão Keleti, Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 08:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretário(a) Municipal**, em 17/11/2025, às 13:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16886117** e o código CRC **329781E8**.